

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



LEI Nº 1209, DE 29 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE MARLIÉRIA”

O Prefeito Municipal de Marliéria.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de Contribuições, para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Marliéria, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 1.174, de 27 de julho de 2021 – que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022, e dá outras providências.”.

“Parágrafo Único – o valor do recurso de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mencionado no caput deste artigo será transferido à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Marliéria dentro do exercício financeiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária 02.10.20.606.0016.2.067.335041, ficha 2788, existente no Orçamento de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 29 de junho de 2022.


HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 29 / 06 / 22

ASSINATURA: _____

